



EDITAL Nº 12/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2023

Processo nº 23108.053854/2023-91

**EDITAL Nº 12/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2023 E NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

**PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA PARA O ANO DE 2023 - CAMPI ARAGUAIA, CUIABÁ, SINOP E VÁRZEA GRANDE**

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) tornam pública a abertura do processo de inscrição e seleção de estudantes de graduação presencial, regularmente matriculados, para formação de cadastro de reserva para participação no Programa de Monitoria Inclusiva para o ano de 2023, campi Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, de acordo com o que determina o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; e a Resolução CONSEPE-UFMT Nº 130, de 31 de Maio de 2021, que aprova a criação da Monitoria Inclusiva.

**1. DEFINIÇÃO**

- 1.1. Entende-se por Monitoria Inclusiva as ações do estudante de graduação presencial com a finalidade de apoiar, desenvolver e acompanhar atividades junto a outros(as) estudantes de graduação presencial com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades, indígenas, quilombolas e outros discentes de programas de ações afirmativas, de maneira a contribuir com a inclusão, minimizando barreiras e colaborando com a permanência e êxito na formação.
- 1.2. Este edital trata, especificamente, do apoio a estudantes com deficiência.
- 1.3. A Monitoria Inclusiva não substitui outros programas de apoio ao discente já existentes na universidade.
  - 1.3.1. A Monitoria Inclusiva não poderá ser utilizada como Monitoria pedagógica, regida pela Resolução CONSEPE, Nº60 de 16 de maio de 2016.

**2. MODALIDADE**

- 2.1. A Monitoria Inclusiva poderá ser exercida na modalidade remunerada ou voluntária e, ambas receberão certificação ao final do processo, se cumprida a carga horária e demais requisitos constantes neste Edital.
  - 2.1.1. A inscrição para monitoria remunerada deve ocorrer somente por meio deste edital, conforme cronograma.
  - 2.1.2. A inscrição na modalidade voluntária poderá acontecer a qualquer tempo com inscrição via coordenação de curso de graduação ao NAI por meio de processo SEL.
- 2.2. Na modalidade remunerada, os inscritos serão identificados como: classificados e desclassificados, haja vista que o presente edital visa o cadastro de reserva, nas quais os candidatos classificados vão sendo chamados de acordo com a quantidade de bolsas que vai sendo disponibilizadas na Monitoria.
  - 2.2.1. Os candidatos classificados poderão ser convocados ao longo do prazo vigente do presente edital.
  - 2.2.2. A convocação dos estudantes classificados neste edital está condicionada à abertura de vagas.

**3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL**

- 3.1. Para ser Monitor Inclusivo, o estudante candidato deve atender aos seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado em qualquer um dos cursos de graduação presencial da UFMT;
  - b) Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 20h no período matutino e/ou vespertino;
  - c) ter disponibilidade de tempo que não choque com a carga horária do curso, em atividades voluntárias que o monitor já realiza, como extensão, iniciação científica, estágio, entre outros;
  - d) Não desenvolver atividade remunerada para a qual já exista normativa restritiva na UFMT (Ex. Bolsa Extensão, Monitoria, Tutoria, Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Estágio Remunerado etc.).
  - e) Ter rendimento acadêmico de, no mínimo, 50%;
  - f) Preencher e cumprir com o formulário de acompanhamento acadêmico.

**4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos via Google Forms, por meio do preenchimento de formulário eletrônico até às 23h59 do dia 15 de Agosto de 2023, disponível no endereço <https://forms.gle/3fsXY8stJEmdvCNA>

**5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

- 5.1. O NAI e a PRAE farão a análise das inscrições por meio de uma equipe composta para este fim.
- 5.2. Serão analisados os seguintes critérios para a seleção dos monitores bolsistas:
  - a) Preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico;
  - b) Análise das respostas do formulário;
  - c) Disponibilidade para a execução das atividades;
- 5.2.1. Os candidatos poderão ser convocados para entrevista com a equipe de análise das inscrições;
- 5.3. Terá a inscrição indeferida, o candidato com pendências na PRAE, decorrentes de relatórios e/ou prestação de contas de períodos letivos anteriores referentes à monitoria inclusiva.
- 5.4. Após a seleção, será publicada a lista de classificação e os aprovados serão convocados conforme as demandas do NAI.

**6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- 6.1. Cada monitor inclusivo (bolsista ou voluntário) deverá prestar atividades de monitoria para mais de um estudante, de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos de graduação e mapeadas pelo NAI.
- 6.2. Excepcionalmente, estudantes com múltiplas deficiências poderão receber apoio de mais de um monitor, conforme análise de cada caso pelo NAI.
- 6.3. Os monitores serão distribuídos conforme as necessidades das unidades acadêmicas, cabendo às Coordenações de cursos de graduação, em conjunto com o NAI, o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

- 6.3.1. Os monitores deverão se reportar ao NAI em caso de dúvidas, orientações ou solicitações.
- 6.4. Os/as monitores inclusivos (remunerados e voluntários) deverão desenvolver atividades que contemplem:
- Acompanhamento presencial de alunos em sala de aula, quando necessário;
  - Suporte para a execução de atividades acadêmicas e de acompanhamento nos espaços acadêmicos como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios e outros com o objetivo de favorecer múltiplas vivências acadêmicas;
  - Auxílio no uso de tecnologias e de tecnologias assistivas para a realização de atividades acadêmicas;
  - Acompanhamento à distância, auxiliando os estudantes monitorados no acesso ao material da disciplina, organização da rotina de estudos etc;
  - Apoio na adaptação de material acadêmico utilizado pelos alunos com deficiência; Princípio
  - da autonomia, o protagonismo dos estudantes e a diminuição das barreiras existentes aos discentes com deficiência no âmbito do curso e da universidade;
  - Apoio nas atividades de gestão de programas de ações afirmativas implementados pela UFMT;
  - Participação em atividades de formação promovidas pelo NAI e PRAE.
- 6.5. Os estudantes que forem convocados para desenvolver as atividades de monitoria inclusiva deverão participar, caso sejam demandados, da realização de eventos, congressos científicos e congêneres relacionados à temática de inclusão social e acessibilidade.
- 6.6. A Monitoria Inclusiva não substitui as atividades e ações relacionadas à acessibilidade de responsabilidade das unidades acadêmicas e administrativas da UFMT.
- 6.7. É indicado que os monitores inclusivos desenvolvam atividades de apoio em curso distinto daquele em que estão matriculados.

## 7. ACOMPANHAMENTO

- 7.1. Compete ao NAI acompanhar a execução das atividades dos monitores inclusivos selecionados neste edital.
- 7.2. Compete à PRAE realizar o pagamento das bolsas dos estudantes com participação remunerada e emitir os certificados dos monitores.

## 8. CRONOGRAMA

ORDEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	09/08/2023
2	Período de Inscrições	09/08/2023 a 15/08/2023
3	Análise das Inscrições	16/08/2023
4	Publicação de resultado preliminar	17/08/2023
5	Período de recurso	18/08/2023
6	Publicação de resultado final	21/08/2023
7	Treinamento dos monitores inclusivos	22/08/2023 a 25/08/2023
8	Início das atividades de monitoria	01/09/2023

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A lista de estudantes bolsistas e voluntários será disponibilizada semestralmente em seção específica na página do NAI dentro do Portal da UFMT para fins de divulgação e transparência;
- 9.2. O prazo de execução das atividades será durante os semestres letivos de 2023/1 e 2023/2, em conformidade com o Calendário Acadêmico, aprovado pela Resolução CONSEPE-UFMT n.º 337, de 24 de abril de 2023;
- 9.3. Caso haja interesse em se desvincular do programa, o monitor inclusivo deverá comunicar o NAI via processo SEI;
- 9.4. O monitor inclusivo será desligado do programa caso não possua disponibilidade para atendimento da demanda atribuída.
- 9.5. A certificação dos monitores será feita via sistema eletrônico, ao final do período de execução das atividades, mediante apresentação do relatório final.
- 9.5.1. A não entrega do relatório final por parte do monitor inclusivo poderá resultar na solicitação de devolução dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.6. Em caso de constatação de irregularidades e/ou descumprimento das normas previstas por este edital, no decorrer da execução das atividades, o monitor deverá realizar a devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 9.6.1. O ressarcimento ao erário dar-se-á por meio de GRU emitida pela PRAE a qualquer tempo, mesmo nos casos em que houver o encerramento do vínculo do estudante, seja por desligamento a pedido, por motivo de colação de grau ou decorrente de sanção via Processo Disciplinar Discente, à luz do art. 26 da Resolução CONSUNI n.º 17/2004.
- 9.6.2. Caso não ocorra o ressarcimento, a PRAE poderá solicitar a qualquer tempo, a inscrição do CPF do estudante no rol de inadimplentes na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral Federal/UFMT.
- 9.7. Para recebimento do valor da Bolsa de Monitoria Inclusiva, o estudante deverá atualizar informação de dados bancários no SIGA/UFMT, e ser o titular da conta bancária corrente ativa.
- 9.8. Não haverá pagamento retroativo em função de dados bancários cadastrados ou informados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas.
- 9.9. A data de recebimento da Bolsa de Monitoria Inclusiva dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal de Mato Grosso.
- 9.10. Os monitores inclusivos selecionados deverão participar do Curso de Formação de Monitores Inclusivos promovido pelo NAI.
- 9.11. Casos omissos serão resolvidos pela PRAE e NAI.

Dra. Lisiane Pereira de Jesus  
Pró-Reitora de Assistência Estudantil  
Portaria REITORIA-UFMT Nº 046/2021

Tulio Adriano Alves Gontijo  
Coordenador do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- NAI  
Portaria VICE-REITORIA -UFMT Nº 06/2021



Documento assinado eletronicamente por **TULIO ADRIANO ALVES GONTIJO**, Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- Vice Reitoria/UFMT, em 09/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISIANE PEREIRA DE JESUS**, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT, em 09/08/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufmt.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6069794** e o código CRC **1D9EC35C**.

---